### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL № 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 008/2019

O Município de TUCUMÃ através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, julgamento por lote, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. BELÉM, 1353 – 1º ANDAR – BAIRRO DAS FLORES – TUCUMÃ / PA

**DIA:** 28 de Março de 2018

HORÁRIO: 14h30min.

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
  - 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
    - 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
    - 2.2 recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
    - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
    - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
    - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
    - 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
    - 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
    - 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.





- 3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. BELÉM ou pelo telefone (94)3433-1515, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

### DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
  - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
  - 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
  - 6.4 demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
  - 7.3 Unidade Gestora Órgão licitador;
  - 7.4 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
  - 7.5 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **CONDIÇÕES DO OBJETO**

- 8. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNCIPAL DE TUCUMÃ conforme discriminação do Anexo I.
- 8.1 Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - 9.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 9.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
- 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
  - 10.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 10.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realiza da pelo Município de TUCUMÃ;
  - 10.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
  - 10.4 empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura;
  - 10.5 empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 10.6 empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme art. 4º da resolução nº 37/2009 do CNMP;

### **DO PROCEDIMENTO**

- 11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta a sessão pública, pelo(a) Pregoeiro(a), para recebimento e abertura dos envelopes Proposta destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao e Documentação.
  - 12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
    - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
    - b) que não apresentar a declaração de habilitação.
    - 12.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.





- 14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão se r formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
  - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- 17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.





- 18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.
- 18.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
  - 19.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 19.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 19.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
  - 19.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5 encaminhar a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
  - 20. À Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ caberá:
- 20.1 adjudicar os resultado deste Pregão, depois de decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);
- 20.2 homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ( ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2 os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.





- 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
  - 25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
  - 26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
  - a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);
- 26.2 se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
- 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

### **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.





- 30.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
  - 30.1.1. Entende-se por documento credencial:
- a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for só cia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- 30.1.1.1 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
  - 30.1.1.2. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 30.1.1.3 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 31. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e nos subitens 6.2 e 6.3 deste edital, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
  - 31.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
  - 31.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 31.3 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, e pelo contador que e micro empresa ou empresa de pequeno porte, e de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 31.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 31.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;





- 31.6 O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 31.7 A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.
- 31.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 31.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
  - 31.10 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 31.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 31.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 31.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 31.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 31.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 31.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 31.10.5. O disposto no subitem 31.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 31.10.6. No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:





CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PREGÃO PRESENCIAL № 9/2018-00004
EMPRESA
ENVELOPE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ PREGÃO PRESENCIAL № 9/2018-00004 EMPRESA: ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

- 33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- 33.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 33.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 33.3.1 caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
  - 33.4 indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;
- 33.5 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
  - 33.6 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
- 34.1 Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- 34.2 a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- 34.3 a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.





### **DOS PREÇOS**

- 35. A licitante deverá indicar o preço unitário e total de todos os itens, e o valor global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.
- 36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

#### **DOS PRAZOS**

- 37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.
- 38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40 e 79, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 45. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.





- 46. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - 47. Todos os itens do lote deverão ser cotados sob pena de desclassificação geral da proposta.

#### **DAS AMOSTRAS**

- 48. Amostra somente será solicitada nos termos da clausula 17 deverão ser encaminhadas à(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ localizada à AVENIDA BELÉM, № 1353, no prazo máximo e improrrogável de 1 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 48.1 a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 49.1 apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - 49.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
  - 51.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.
- 52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-a pela ordem crescente dos preços.





- 52.1 Será considerada como mais vantajosa para o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ a oferta de menor preço por lote, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.
- 53. Aceita a proposta de menor preço depois dos lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 54. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
- 54.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ para o fornecimento;
- 54.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
  - 54.3 se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
  - 54.4 se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 54.3 e 54.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 55. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

### **DO DESEMPATE**

56. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

### DA DOCUMENTAÇÃO

- 57. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, as quais terão suas condições de habilitação verificada s pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
- 57.1 declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo V);



- 57.2 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo VI;
- 58. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
  - 58.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 58.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 58.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 58.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 58.5. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- 58.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 58.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

<b>LG</b> = ATIVO CIR	CULANTE + REALIZÁVEL A LONGO F	RAZO
PASSIVO C	IRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PI	?AZO
SG =	ATIVO TOTAL	
	IRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PI	:AZO
LC = ATIVO CIR	CULANTE  CIRCULANTE	





- 1) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - 59. Certidão negativa de concordata de falência da vara de execuções da sede da empresa;
  - 60. Certidão negativa de débitos trabalhistas com a justiça do trabalho.
- 61. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 62. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 63. As declarações relacionadas na Condição 58 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
- 64. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.
  - 65. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 63.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 63.2 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 64.1 Os documentos previstos na Condição 58 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



- 64.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
- 64.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 64.4 o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
  - 66.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
  - 66.2 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.
  - 66.3. O julgamento do preço será por lote, contudo o licitante deverá apresentar de imediato os valores unitários e totais de todos os itens, aplicando a estes proporcionalmente o percentual equivalente ao desconto ofertado no valor total do lote, sob pena de desclassificação da proposta comercial e consequente habilitação do segundo melhora classificado.

Observação: recomenda-se ao licitante portar a planilha da proposta comercial em arquivo editável.

### DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do tipo menor preço conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002,

### DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
  - 68.1 julgamento das propostas;
  - 68.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
  - 68.3 outros atos e procedimentos.
- 69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.





- 70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 71. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra razões, no período de 3 (três) dias úteis.
- 71.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
  - 71.2 será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
    - a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- 72. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 73. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).
- 74. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 75.1 A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

### DA ADJUDICAÇÃO

76. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

- 77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.





### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 79. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
- 81. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 81.1 a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

87. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

88. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 89. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 89.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;
- 90. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.





### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 91. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 86.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ durante a vigência do Contrato;
- 86.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;
- 86.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

- 92. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 93. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

94. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em dia e em horário de expediente normal, conforme a requisição.

### DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

95. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 96. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
- 97. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 98. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou a outro servidor designado para esse fim.

## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



### **DA DESPESA**

100. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

### **DO PAGAMENTO**

- 101. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 102. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 103. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 104. A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 108. No interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 108.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 108.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **DAS PENALIDADES**

- 109. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
  - 109.1 advertência;
- 109.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 109.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 109.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 109.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos;
- 110. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - 110.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 110.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;





- 110.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 110.4 fizer declaração falsa;
- 110.5 cometer fraude fiscal;
- 110.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 110.7 não celebrar o contrato;
- 110.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 110.9 apresentar documentação falsa.
- 111. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 112. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 113. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### DA RESCISÃO

- 114. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
  - 115. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 115.1 determinada por ato unilateral e escrito da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 115.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;
  - 115.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 116. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 116.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 117. . Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 118. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
  - 119. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 120. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
- 121. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 122. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.
- 123. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ na AV. BELÉM, ou pelos telefones: (94)3433-1515, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

- 124. A critério da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ este Pregão poderá:
- 124.1 ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 124.2 ser revogado, a juízo da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 124.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
  - 125. . Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
    - 125.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de

# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

125.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

125.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla

### **DOS ANEXOS**

defesa.

126. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de proposta;

ANEXO - III - Declaração da habilitação;

ANEXO IV - Declarações de proposta;

ANEXO V - Declaração de inexistência de fator impeditivo;

ANEXO VI - Modelo de declaração descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da C.F.;

ANEXO VII - MODELO - Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Minuta do contrato.

#### **DO FORO**

127. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sérgio Benedetti Pregoeiro

TUCUMÃ - PA, 13 de março de 2019.





### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO: 003/2019** 

**NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2019** 

### 1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Tucumã, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNCIPAL DE TUCUMÃ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES   QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	AGENDA DE ESCRITÓRIO 2019   CONTENDO DATAS E MARCADOR TAMANHO MÉDIO
	20.00 UNIDADE 21,433 428,66
00002	Alfinetes com cabeça para mural
 	Especificação : Cores diversas, em poliestireno e arame de     aço
 	niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados   de
	identificação do produto e marca do fabricante.
	10.00 CAIXA 3,950 39,50
00003	Apontador de lápis
	Especificação : Portátil, 1 entrada, em material plástico
	rígido,
	com depósito.
1 00004	10.00 UNIDADE 2,133 21,33     Almofada para carimbo na cor azul, caixa em metal
1 00004	Especificação : ALMOFADA DE CARIMBO Nº02, MEDINDO
	5.9X9.4MM
İ	5.00 UNIDADE 12,767 63,84
00005	Atilho amarelo
	Atilho amarelo contendo 50 g (borrachinha de
	dinheiro)
	Especificação : (Borrachinha de Dinheiro)
1 00006	8.00 CAIXA 4,567 36,54
1 00006	AUTO-ADESIVO BRANCO (ETIQUETA DE ENDERENÇO) 99x57mm   4.00 CAIXA 40,967 163,87
1 00007	Blocos de postite
	Blocos de postite, mínimo 100 folhas medindo 76 X 102MM
i	50.00 PACOTE 5,433 271,65
00008	Blocos de postite'
1	Blocos de postite, mínimo 100 folhas medindo 30 x 50 mm pacote





I	4x1		1
	50.00 PACOTE	7,000	350,00
00009	BORRACHA COMUM MEDIO	.,	1
i	30.00 UNIDADE	0,533	15,99
00010	CAIXA ARQUIVO MORTO	•	i
	Plástico Polionda, Tamanho Oficio	(250x130x350)	1
	60.00 UNIDADE	5,267	316,02
00011	CALCULADORA 12 DÍGITOS		
	VISOR DE LCD, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS	, SOLAT/BATERIA G10	1
	10.00 UNIDADE	40,933	409,33
00012	Caneta com tinta permanente na cor	preta,	1
1	Caneta com tinta permanente na cor	preta, para escrit	a em CD
1	10.00 UNIDADE	4,100	41,00
00013	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA	PONTA DE AÇO 0.7 MM	1
	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRET.	APONTA DE AÇO 0.7 M	M COM ESFERA
	DE TUGTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE	E SEXTAVADO. CAI	XA COM 100
	UNIDADES - COMPACTOR OU SIMILIAR		1
	10.00 CAIXA	•	493,00
	Caneta esferográfica, corpo único	em acrílico transpa	rente oitava
	do, cor preta		1
	Especificação : CANETA ESFEROGRÁF	ICA PRETA, PONTA D	E AÇO 0.7 MM
	COM ESFERA DE TUGTÊNIO.		1
	CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO.	CAIXA	I
	COM 100		
	UNIDADES		
	10.00 CAIXA	49,300	493,00
	Caneta marca texto, ponta facetada		ļ
	Especificação : CANETA DESTACADORA	DE TEXTO CORES	ļ
•	VARIADAS PONTA		ļ
•	FACETADA MEDINDO APROXIMADAMENTE		ļ
l	5MM DE LARGURA, PRODUTO   ATÓXICO		ı
	•	1 000	05 00 1
1 00016	50.00 UNIDADE	1,900	95,00
1 00016	Capa para encadernação.   Capa para encadernação em material	DVC formata ofici	○ 330 & 330 I
I	Capa para encadernação em materiar   30.00 PACOTE	40,267	1.208,01
I 00017	CLIPS 2/0	40,207	1.200,01
1 00017	EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQ	HELADO TRATAMENTO A	NTIFERRIGEM
i	30.00 CAIXA	2,383	71,49
I 00018	CLIPS 3/0	2,333	, 1, 15
	EM ARAME DE AÇO COM ACABAI	MENTO NIOUELADO	TRATAMENTO
i	ANTIFERRUGEM		
i	40.00 CAIXA	2,500	100,00
	CLIPS 5/0	_,	/
1 00019	CLIPS 5/0		1
		MENTO NIQUELADO	   TRATAMENTO
	CLIPS 370   EM ARAME DE AÇO COM ACABAI   ANTIFERRUGEM	MENTO NIQUELADO	   TRATAMENTO   
	EM ARAME DE AÇO COM ACABA	MENTO NIQUELADO 2,667	TRATAMENTO           
	EM ARAME DE AÇO COM ACABAI   ANTIFERRUGEM		1
	EM ARAME DE AÇO COM ACABA   ANTIFERRUGEM   20.00 CAIXA		1





1	A BASE DÁGUA SECAGEM RAPIDA
I	10.00 UNIDADE 2,733 27,33
	Estilete pequeno
	Estilete pequeno, corpo   plástico, lâmina em aço, tratamento
	antiferrugem, com trava segurança
	Especificação : Largo, corpo
	plástico, lâmina larga dividida,   dimensões de 18 x 105mm.
I	10.00 UNIDADE 1,583 15,83
1 00023	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL RESISTENTE
1 00023	15.00 UNIDADE 3,033 45,50
00024	FITA AUTO-ADESIVO LARGA TRANSPARENTE
-	48mmX45mt
i	15.00 UNIDADE 4,300 64,50
00025	GRAMPO P/GRAMPEADOR 24/6 e/ou 26/6
1	EM METAL ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES
1	2.00 UNIDADE 114,300 228,60
00026	GRAMPEDOR MANUAL DE MESA PARA 25 FOLHAS
1	GRAMPEDOR MANUAL DE MESA COM ESTRURA EM METAL CROMADO OU PINTADO
	E BASE EM BORRACHA, TIPO ALICATE COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR
	APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMPOS
1	REFERÊNCIA 26CM 6 MM DE ALTURA (26/6).
	15.00 UNIDADE 25,933 389,00
-	GRAMPO TRILHO METALIZADO
1	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CAIXA C/50 UNIDADES
1 00028	10.00 CAIXA 12,267 122,67     Grampos para grampeador
	Grampos para grampeador
	com 500 unidades.
i	5.00 CAIXA 14,033 70,17
00029	Grampos para grampeador 5.000 UNIDADES
	Grampos para grampeador,em   metal antiferrugem 26/6 embalagem com
1	5.000 unidades.
1	15.00 CAIXA 5,967 89,51
00030	LÁPIS PRETO EM MADEIRA N°02
	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA Nº02MATERIAL CARGA GRAFITE,
	CAIXA COM 50 UNIDADES
	5.00 CAIXA 39,300 196,50
•	LIVRO ATA PAUTADO
I	CAPA DURA, 100 FOLHAS ENUMERADAS
1 00033	10.00 UNIDADE 11,433 114,33
1 00032	LIVRO P/PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS   10.00 UNIDADE 10,300 103,00
1 00033	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, COM PORTA LAPIS/CLIPS
	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, COM PORTA LAPIS/CLIPS ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, COM PORTA LAPIS/CLIPS
	10.00 UNIDADE 10,933 109,33
00034	PAPEL CARBONO
•	Fino, recorberto em um dos lados por uma mistura de cera, próprio
	para máquina de escrever, 01(uma) face, na cor preta, dimensões
	220 x 330 mm. Embalagem: caixa com 110 folhas, com dados de





1	identificação do produto e marca do fabricante.
1	5.00 CAIXA 51,967 259,84
00035	PAPEL VERGE A4 CORES DIVERSOS 50x1
	5.00 CAIXA 19,267 96,34
00036	PASTA AZ
1	EM PAPELÃO PRENSADO, COM 80mm, MEDINDO 280x350mm, COM ARGOLA E
	VISOR
	50.00 UNIDADE 7,383 369,15
•	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE
	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFICIO
	30.00 UNIDADE 2,333 69,99
00038	PASTA SANFONADA COM FECHO EM ELASTICO 38mm
	5.00 UNIDADE 33,467 167,34
	PASTA SUSPENSA C/VISOR
1	EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO
1 00040	30.00 UNIDADE 2,317 69,51
•	PASTA TRANSPARENTE 5 CM
1	PASTA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, 5 CM   15.00 UNIDADE 4,217 63,26
1 00041	15.00 UNIDADE 4,217 63,26     PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS
•	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS   PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS EM FERRO FUNDIDO COM
•	PERFORADOR DE PAPEL COM DOIS FOROS EM FERRO FONDIDO COM     CAPACIDADE DE FURAR APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS
1	10.00 UNIDADE
1 00042	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS
•	PERFURADOR DE PAPEL COM DOIS FUROS EM FERRO FUNDIDO COM
	CAPACIDADE PARA FURAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS
	2.00 UNIDADE 164,633 329,27
00043	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE
	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHA, PONTE
1	DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL COM ESPESSURA DE ESCRITA 2.0
1	MM
	30.00 UNIDADE 3,517 105,51
•	PORTA DOCUMENTO DUPLO EM ACRILICO COR FUMÊ
•	PORTA DOCUMENTO DUPLO EM ACRILICO COR FUMÊ
	10.00 UNIDADE 47,500 475,00
	PORTA DOCUMENTO TRIPLO EM ACRILICO COR FUMÊ
l	PORTA DOCUMENTO TRIPLO EM ACRILICO COR FUMÊ
	10.00 UNIDADE 61,100 611,00
	PRANCHETA EM ACRILICO NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE
l	PRANCHETA EM ACRILICO NAS CORES PRETA OU TRANSPARENTE
1 00047	20.00 UNIDADE 16,600 332,00
1 00047	PRENDEDOR DE PAPEL 41mm
1 00049	50.00 UNIDADE 1,330 66,50     PRENDEDOR DE PAPEL 51mm
1 00046	50.00 UNIDADE 1,773 88,65
1 00049	Pincel para quadro magnético branco
	Pincel para quadro magnetico branco, cores azul, preto, vermelho
	e verde
i	20.00 UNIDADE 5,067 101,34
00050	Réqua em acrílico rígido transparente 30 cm





20.00 UNIDADE 1,517 30,34   00051   TESOURA COM LAMINA INOXIDAVEL TAMANHO M   TESOURA PARA UO GERAL COM LAMINA INOXIDAVEL TAMANHO M   6.00 UNIDADE 12,667 76,00   00052   Tinta para almofada de carimbo 42 ml, cor azul   Tinta para almofada de carimbo 42 ml, cor azul   10.00 UNIDADE 4,933 49,33   00053   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO FORMATO A4   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO, LISO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4   (210 x 297 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE   ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10   RESMAS   100.00 CAIXA 230,000 23.000,00   00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   13.00 UNIDADE 25,433 330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr   13.00 UNIDADE 3,833 49,83			Régua em acrílico rígido transparente 30 cm	
TESOURA PARA UO GERAL COM LAMINA INOXIDAVEL TAMANHO M  6.00 UNIDADE 12,667 76,00  100052   Tinta para almofada de carimbo 42 ml, cor azul  1 Tinta para almofada de carimbo 42 ml, cor azul  10.00 UNIDADE 4,933 49,33  100053   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO FORMATO A4  PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO, LISO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4  (210 X 297 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE  ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10  RESMAS  1 100.00 CAIXA 230,000 23.000,00  00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal  Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal  Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal  13.00 UNIDADE 25,433 330,63  00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr  13.00 UNIDADE 3,833 49,83			20.00 UNIDADE 1,517 30,34	
6.00 UNIDADE 12,667 76,00   00052   Tinta para almofada de carimbo 42 ml, cor azul   Tinta para almofada de carimbo 42 ml, cor azul   10.00 UNIDADE 4,933 49,33   00053   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO FORMATO A4   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO, LISO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4   (210 X 297 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE   ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10   RESMAS   100.00 CAIXA 230,000 23.000,00   00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   13.00 UNIDADE 25,433 330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr   13.00 UNIDADE 3,833 49,83		00051	TESOURA COM LAMINA INOXIDAVEL TAMANHO M	
00052   Tinta para almofada de carimbo 42 ml, cor azul   Tinta para almofada de carimbo 42 ml, cor azul   10.00 UNIDADE   4,933   49,33   00053   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO FORMATO A4   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO, LISO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4   (210 X 297 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE   ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10   RESMAS   230,000   23.000,00   00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   13.00 UNIDADE   25,433   330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr   13.00 UNIDADE   3,833   49,83			TESOURA PARA UO GERAL COM LAMINA INOXIDAVEL TAMANHO M	
Tinta para almofada de carimbo 42 ml, cor azul  10.00 UNIDADE 4,933 49,33  100053   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO FORMATO A4  PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO, LISO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4  C10 x 297 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE  ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10  RESMAS  100.00 CAIXA 230,000 23.000,00  00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal  Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal  Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal  13.00 UNIDADE 25,433 330,63  100055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr  13.00 UNIDADE 3,833 49,83			6.00 UNIDADE 12,667 76,00	Ī
10.00 UNIDADE 4,933 49,33   00053   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO FORMATO A4   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO, LISO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4   (210 X 297 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE   ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10   RESMAS   100.00 CAIXA 230,000 23.000,00   00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   13.00 UNIDADE 25,433 330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr   13.00 UNIDADE 3,833 49,83		00052	Tinta para almofada de carimbo 42 ml, cor azul	
00053   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO FORMATO A4   PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO, LISO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4   (210 X 297 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE   ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10   RESMAS   100.00 CAIXA 230,000 23.000,00   00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal.   13.00 UNIDADE 25,433 330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr			Tinta para almofada de carimbo 42 ml, cor azul	
PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO, LISO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4   (210 X 297 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE   ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10   RESMAS   100.00 CAIXA 230,000 23.000,00   00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   13.00 UNIDADE 25,433 330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr   13.00 UNIDADE 3,833 49,83			10.00 UNIDADE 4,933 49,33	
(210 X 297 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE   ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10   RESMAS   100.00 CAIXA 230,000 23.000,00   00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   13.00 UNIDADE 25,433 330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr   13.00 UNIDADE 3,833 49,83		00053	PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO FORMATO A4	
ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10   RESMAS   100.00 CAIXA 230,000 23.000,00   00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal.   13.00 UNIDADE 25,433 330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr   13.00 UNIDADE 3,833 49,83			PAPEL REPROGRÁFICO BRANCO, LISO, GRAMATURA 75 G/M2, FORMATO A4	
RESMAS   100.00 CAIXA 230,000 23.000,00   00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   13.00 UNIDADE 25,433 330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr   13.00 UNIDADE 3,833 49,83			(210 X 297 MM), EMBALADO PAPEL PARAFINADO INTERNAMENTE	
100.00 CAIXA 230,000 23.000,00   00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal.   13.00 UNIDADE 25,433 330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr   13.00 UNIDADE 3,833 49,83			ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10	
00054   Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal     Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal.   13.00 UNIDADE 25,433 330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr   13.00 UNIDADE 3,833 49,83			RESMAS	
Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal.     13.00 UNIDADE   25,433   330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr     13.00 UNIDADE   3,833   49,83			100.00 CAIXA 230,000 23.000,00	
13.00 UNIDADE 25,433 330,63   00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr   13.00 UNIDADE 3,833 49,83		00054	Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal	
00055   UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr 			Caneta (preta e azul) com fixador de mesa em metal.	
13.00 UNIDADE 3,833 49,83			13.00 UNIDADE 25,433 330,63	
		00055	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NAO TOXICO 12gr	
VALOR TOTAL R\$   33.382,00		I	13.00 UNIDADE 3,833 49,83	
			VALOR TOTAL R\$   33.382,00	Ì

- **1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- **1.3**. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- **1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

### 2.0. JUSTIFICATIVA.

- **2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades rotineiras da(o) Câmara Municipal de Tucumã.
- **2.2**. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Tucumã.
- **2.3**. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas, usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

### 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- **3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **3.2**. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma fracionada, até 31.12.2019, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3. O prazo de entrega não será superior a 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



- **3.3.1.** A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar as informações relativas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- **3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- **3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **3.5**. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- **3.6.** Após o recebimento provisório do produto, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- **3.7**. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- **3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

### 4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento MENOR PREÇO para o LOTE ÚNICO, justificada na ampliação da competição e facilitar a entrega fracionada, ambos de interesse da administração;
- 4.2. Após os lances verbais e negociação com o pregoeiro o licitante deverá realinhar os preços unitários dos itens do lote, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual do valor do desconto concedido, sob pena de desclassificação da proposta e a consequente convocação do segundo melhor classificado;
- 4.3. Caso seja solicitada amostras somente após a validação, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

### 5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

**5.1.**O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 - 0101.010310001.2.001- Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Produto de consumo.

### 6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- **6.1**. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 33.382,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais), arredondando-se as casas decimais.
- **6.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.





### 7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, legalmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

### 9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**09.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SÉRGIO BENEDETTI

TUCUMÃ - PA, 13 de março de 2019.

**PREGOEIRO** 





### ANEXO-II - MODELO DE PROPOSTA

### PREGÃO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
•
PROPOSTA DE PREÇOS:
DADOS DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
F-mail (se houver):

N° ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1						
1						
2						
VALOR TOTAL DO LOTER\$						

Data e local.

Assinatura, nome e número da identidade do proponente. Edital Pregão Presencial nº 003/2019





### ANEXO – III - DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº Pregão nº	_			
(nome da empresa)				
CNPJ nº	sediada			
(Endereço completo)				
	da Lei, que atenderá as exigências , e que está regular perante a Faze			
Local e data.				
Assinatura, nome e núm	nero da identidade do declarante.			
OBSERVAÇÃO: ESTE CREDENCIAMENTO.	E DOCUMENTO DEVE FICAR F	FORA DOS ENVELOPES	E SER APRESENTAL	DO NO ATO DO





### **ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE PROPOSTA**

Preg	ão Presencial nº				
	Razão Social da Licitante:		CNPJ:		
1 DE	CLARAÇÕES:				_
1.1 <i>A</i>	A licitante DECLARA, expressamente que cos;	está de acordo cor	m todas as norr	mas e condições deste Edital d	e Pregão e seus
	A licitante DECLARA, que o prazo de vali ata de sua apresentação;	dade da Proposta d	le Preços, que	não será inferior a 60(sessenta	a) dias contados
1.3 <i>A</i>	A licitante DECLARA, que a entrega será	de acordo com a re	quisição do órg	gão contratante.	
socia	A licitante DECLARA, que estão incluídas ais, encargos fiscais, frete, encargos prev jeto da licitação.				
	A licitante DECLARA, que acatará o pagos bancários da licitante:	gamento da Admini	istração confor	me consta no Edital, ao temp	o que indica os
	BANCO:	AGÊNCIA:		№ DA CONTA:	

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE VIR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL OU TRANSCRITO NA MESMA.





### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

, portador (a) da Carte	no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) eira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA ta inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo prrências posteriores.
Cidade/ UF,de	2019.
(nome e número da identidade do declarante)	

**DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS** 





### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. $7^{\circ}$ DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art.
27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Cidade/ UF,de
(nome e número da identidade do declarante)
OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS





### ANEXO VII - MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N° 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019
SINTESE DO OBJETO: Aquisição de Produtos alimentícios, higiene, limpeza e outros.

			DEC	LARAÇA	. 0		
A empres	a (qu	alificar	), através do	seu representa	ante abaix	o assina	ado <b>"Declara",</b> sob as
penalidad	es da lei, o	que se en	quadra como Mici	roempresa ou I	Empresa d	e Pequ	eno Porte, nos termos do
art. 3º da 1	Lei Comp	lementar	n.º 123, de 14 de	dezembro de	2006, esta	ndo ap	ota a fruir os benefícios e
vantagens	legalmen	te institu	ídas por não se en	quadrar em ne	nhuma da	s veda	ções legais impostas pelo
parágrafo	4º, do art	igo 3º da	Lei Complement	ar n.º 123, de 1	14 de deze	mbro (	de 2006.
Valor	bruto	do	faturamento	exercício	2017	R\$	
(			)				
Local/Data		,	de	de			
				-			
Nome:>							
CPF:>							

### Observação:

- 19. A empresa que constituir representante; na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.
- **20. Não constituindo representante**; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no (**envelope n°01**), sob pena de perda do direito ao benefício.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



2.

### Estado do Pará **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



### **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

	O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA BELÉM, Nº 1353, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.096/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) SERGIO RICARDO BENEDETTI e, de outro lado a firma									
	e, de outro lado a firma									
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO									
1.	O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PARÁ									
	CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO									
	1. O valor deste contrato, de R\$(									
2.	Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.									
	CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL									
	1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.									
	CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO									
	1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.									
	CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA									
	1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.									
	CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE									
	1. Caberá ao CONTRATANTE:									
	1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;									
	1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;									
	1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;									
	1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;									

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.2 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.3 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.4 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Manter as condições de habilitação durante a vigencia do contrato, a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I

= (TX)

365

I = (6/100)

I = 0,0001644

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
  - 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens
    1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
  - 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
    - 2.7- não celebrar o contrato;

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
    - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº\_\_ , cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SERGIO RICARDO BENEDETTI, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em	de	de	
	CONTRATA	ANTE	CONTRATADA(O)